

**Parecer do Conselho Consultivo da Entidade Reguladora do Sector Eléctrico sobre o
Orçamento da ERSE para o ano 2002**

Parecer n.º 7/2001

1 - Introdução

Nos termos do disposto no artigo 27º do Decreto-Lei nº 187/95, de 27 de Julho e no artigo 15º dos Estatutos da ERSE, aprovados pelo Decreto-Lei nº 44/97, de 20 de Fevereiro, compete ao Conselho Consultivo emitir parecer vinculativo sobre o Orçamento proposto pelo Conselho de Administração, podendo inclusive rejeitá-lo caso configure um significativo e injustificado acréscimo de custos em relação ao Orçamento do ano anterior.

O CC detém larga margem de discricionariedade para a apreciação do Orçamento da ERSE, devendo ser ponderadas na sua avaliação as orientações já realçadas em pareceres anteriores deste CC, nomeadamente no que respeita à necessária dependência do Plano de Actividades para o ano a que o mesmo se refere, bem como o impacto de outras medidas de gestão que se repercutam no plano orçamental.

Assim sendo, importa ter presente na análise do Orçamento proposto a profunda reestruturação salarial que abrangeu todo o pessoal da ERSE, do topo à base, operada com fundamento no Despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Economia nº 642/2001, publicado no Diário da República nº 165, II Série, de 18 de Julho que indexou as remunerações dos elementos do CA às do vice-governador do Banco de Portugal, complementado pelo despacho de 19 de Setembro de 2000 do Ministro da Economia que aprovou a nova tabela salarial para o restante pessoal da ERSE.

\$

O Conselho Consultivo recebeu do Conselho de Administração os documentos intitulados "Orçamento para 2002" e "Plano de Actividades da ERSE - 2002" e, com o enquadramento acima enunciado, emite sobre eles o seguinte parecer, na elaboração do qual foram também considerados os elementos relevantes constantes do "Balanço Social" e do "Relatório e Contas de 2000", e os esclarecimentos prestados pelo CA na reunião realizada em 16/10/01.

A título preliminar o CC congratula-se com a disponibilização por parte do CA daqueles elementos de informação o que traduz o aprofundamento da colaboração interinstitucional no seio da ERSE.

2- Plano de Actividades

Completado o processo de revisão dos regulamentos do sector eléctrico, que se iniciou em Fevereiro de 2001 com a apresentação de um documento de discussão e culminou com a publicação dos regulamentos revistos no Diário da República de 1 de Setembro de 2001, pode considerar-se que a ERSE entrou no segundo período regulatório, em que se revela primordial assegurar a correcta aplicação do novo quadro regulamentar.

Nesta perspectiva, os principais projectos a realizar no próximo ano, que envolverão todas as direcções da ERSE, consistem na:

- Divulgação dos regulamentos, explicitando o seu conteúdo e assinalando as principais inovações;
- Verificação e acompanhamento da aplicação dos regulamentos, elaborando-se relatórios periódicos;
- Elaboração de diversos estudos relacionados com a regulamentação do sector.

A par destes projectos e de outros de inegável relevância, o PA elenca um vasto conjunto de acções que, pelo seu carácter rotineiro, se configuram mais como uma descrição funcional do que propriamente com um plano de actividades a que é estruturalmente inerente uma calendarização e a definição de objectivos, o qual é verdadeiramente indispensável para o CC analisar o Orçamento.

Com efeito, constata-se na estrutura do PA uma sobreposição de perspectivas; enquanto que para os estudos externos se adoptou aquela metodologia, as restantes acções surgem como um repositório de actividades correntes própria de um manual de organização, pelo que seria aconselhável dissociar as duas vertentes.

A propósito dos estudos a realizar ou a concluir no próximo ano regista-se, com agrado, o acolhimento das recomendações formuladas em anteriores pareceres deste CC, tendo o CA feito uma discriminação clara e objectiva dos estudos que serão feitos internamente e aqueles que serão contratados ao exterior, fornecendo uma descrição sumária do seu conteúdo e indicando a entidade responsável pela sua realização, o *timing* de conclusão e os respectivos custos.

Não obstante a manifesta inversão de tendência na procura de trabalhos especializados, onde se regista um significativo decréscimo, mantém-se a iniciativa da realização de estudos que envolvem trabalho de campo ou que apresentam uma forte componente operativa, nomeadamente:

- Análise dos factores de sensibilidade das perdas nos nós da RNT (a fls. 13)
- Estudo sobre o planeamento de redes (a fls. 14)

Sendo certo que a realização de estudos desta natureza pressupõe uma parceria com as empresas reguladas e atendendo à disponibilidade reiterada pelos seus representantes neste CC seria aconselhável uma maior concertação nesta área.

As actividades de carácter horizontal mais relevantes são as que visam:

- promover os direitos dos consumidores;
- fomentar a arbitragem voluntária;
- acompanhar o desempenho ambiental do sector eléctrico;
- reforçar a cooperação institucional com outras entidades reguladoras.

No domínio da organização interna, assinala-se a criação da Direcção-Geral como estrutura de coordenação das actividades das Direcções e que, em simultâneo, assegura a manutenção dos serviços horizontais com excepção do departamento administrativo e financeiro e do departamento jurídico que se mantêm autonomizados.

3 - Orçamento

3.1 - Custos

Atendendo a que a reestruturação salarial, já referida na introdução, é um facto ter-se-á em consideração na análise subsequente apenas a previsão dos custos que reflectem a inclusão do efeito daquela medida.

No quadro I apresenta-se a comparação da estrutura de custos do Orçamento para 2002 com a do ano anterior e os respectivos desvios, quer termos de valor quer em termos percentuais.

Quadro I

DESPESAS	Orçamento 2001	Orçamento 2002	Desvio	Desvio em %
Custos com pessoal	609.209	877.828	268.619	44,1%
Fornecimentos e serviços externos	309.156	246.883	-62.273	-20,1 %
Impostos	300	260	-40	-13,3 %
Outros custos e perdas operacionais	2.550	2.500	-50	-2,0 %
Custos e perdas financeiras	2.010	2.800	790	39,3%
Amortização		33.984	33.984	
Total dos custos	923.225	1.164.255	241.030	26,1%

3.1.1-Análise na generalidade

A percentagem de acréscimo do total dos custos de exploração relativamente ao ano anterior cifra-se em 26,1% , ultrapassando largamente o limite do "critério de razoabilidade" enunciado no nº 5 do artigo 15º dos Estatutos.

A classe de custos responsável por este aumento exponencial é a dos custos com pessoal, a qual regista uma subida percentual de 44,1.

3.1.2- Análise por classes

Focando a análise na distribuição dos custos de exploração por classes salientam-se as duas mais significativas:

- Custos com Pessoal

Salienta-se que a importância relativa dos custos com pessoal é de 75,4% no cômputo total dos custos orçamentados para 2002.

Os custos com pessoal registam um acréscimo de 268.619 contos em relação ao orçamento aprovado para o ano anterior traduzindo um desvio positivo de 44,1%. Estabelecendo-se a comparação com o orçamento rectificativo de 2001 regista-se ainda um aumento de 154.459 contos o que corresponde a 21,35%.

Na análise desagregada dos custos com pessoal constata-se o desaparecimento das rubricas “Subsidio de coordenação” “despesas de representação” e o “15º mês” que em 2001 ascendiam a 73.664 contos. Em contrapartida, aparecem três novas rubricas “ Indemnização ao pessoal” e “ retribuição suplementar” e “complemento remunerativo” que no total perfazem 166.559 contos.

-Custos com o Fornecimento de Serviços Externos

Os custos com o Fornecimento de Serviços Externos correspondem a 21,2% do total dos custos de exploração orçamentados para 2002.

Na análise comparativa com o orçamento do ano anterior regista-se, nesta classe de custos, um decréscimo de 62.273 contos correspondente a um desvio negativo de 20,1%.

Em consonância com o PA proposto regista-se um decréscimo significativo da rubrica de Trabalhos Especializados (115.836 contos para 50.000 contos) o que isoladamente representa uma diminuição de 43%.

As rubricas onde se verificaram aumentos dignos de registo foram: “ utilização de máquinas de fotocopiar (aluguer)”, “rendas e aluguer de instalações” e “vigilância e segurança”.

Para a generalidade das restantes rubricas mantém-se para 2002 praticamente inalterados os valores orçamentados para o ano 2001 o que terá a ver com o nível de actividade deste ano.

3.1.3- Algumas considerações sobre a evolução dos custos totais.

Concluindo-se da análise anteriormente realizada que a percentagem do aumento dos custos totais é muito superior à da inflação esperada para o ano 2002 e que tal aumento se fica a

dever ao acréscimo de custos com pessoal, importa ter presente as justificações apresentadas pelo CA.: a reestruturação salarial e a admissão em 2002 de 2 técnicos superiores.

Pela sua relevância e significado foi sobre a já referida reestruturação salarial (determinada pelo Despacho conjunto nº 642 /2001, publicado no Diário da República, II Série nº 165 de 18 de Julho de 2001) que recaiu a atenção do CC, sendo de realçar o seu regozijo pela elevação do estatuto da ERSE por via da equiparação a outras entidades com poderes de regulação e com elevados graus de independência e responsabilidade.

Regista-se os “interregnos” que caracterizam aquele despacho- foi assinado a 29 de Setembro de 2000; produz efeitos retroactivos a 1 de Março de 2000 , foi publicado a 27 de Julho de 2001- para demonstrar que face á discrepância de datas não foi possível prever atempadamente as suas repercussões orçamentais.

Todavia, o aumento substancial dos custos com pessoal fundamenta-se na revisão salarial de todo o pessoal da ERSE, tendo em vista proporcionar condições de mercado que confirmam á ERSE capacidade para contratar e manter ao seu serviço pessoas qualificadas, que na prossecução das suas actividades garantam total transparência e isenção.

O elevado grau de qualificação dos meios humanos traduz-se no facto de 75% dos postos de trabalho serem ocupados por quadros superiores e médios e 22% por profissionais qualificados.

3.2- Receitas

O artigo 25º dos Estatutos consagra as fontes das receitas da ERSE onde avultam as participações da Rede Eléctrica Nacional (REN), a título de subsídio à exploração, (alínea a)) e as receitas próprias, provenientes das coimas (alínea b)), dos saldos de gerência (alínea c)) e da venda de publicações (alínea d)).

Neste contexto, importa frisar que muito embora se possa admitir que o CA não tenha ainda orçamentado quaisquer receitas relativamente às fontes previstas nas alíneas b) e d) do artigo 25º dos Estatutos, provavelmente por o produto total proveniente das mesmas ser ainda insignificante, parece que, de futuro, por razões de transparência e porque estamos no início de um período de consolidação da actividade da ERSE, se deverá ventilar aquelas receitas independentemente da grandeza dos montantes em causa.

A receita orçamentada a título de subsídio à exploração, constituída pelas dotações quadrimestrais provenientes da REN [alínea a) do artigo 25.º dos Estatutos], é proposta com o valor de 1.164.255 contos, correspondendo à totalidade das receitas orçamentadas pelo CA para o ano 2002.

Comparativamente com o valor de igual rubrica constante do orçamento para o ano 2001 regista-se um acréscimo de 447.430 contos, o que representa em termos percentuais um aumento de 62,4.

O significativo aumento do subsídio à exploração fica a dever-se à total ausência de outras fontes de receita e à conjugação desse facto com a circunstância de a ERSE ter garantidas, por lei, as receitas necessárias para cobrir todas as despesas.

4 - Conclusões

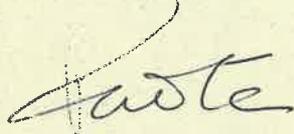
Em face do que antecede, considerando que o Plano de Actividades para o ano 2002, elaborado pelo Conselho de Administração da ERSE, apresenta um conjunto de acções a desenvolver plenamente justificado em termos das finalidades, objectivos e competências da Entidade, e que se verificou a condição prévia de emissão de parecer favorável pelo Conselho Fiscal, exarado na acta n.º 18, de 27 de Setembro de 2001, o Conselho Consultivo delibera nos termos do artigo 15.º dos Estatutos da ERSE:

4-1 Aceitar as justificações apresentadas pelo Conselho de Administração para os custos orçamentados onde avultam os acréscimos de custos com pessoal decorrentes de decisões governamentais;

4-2 Dar parecer favorável ao Orçamento para 2002 apresentado pelo Conselho de Administração, fixando-se os custos totais no valor arredondado de 1.164.260 milhares de escudos (5.807 milhares de euros).

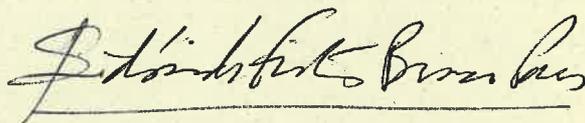
Aprovado por unanimidade dos membros presentes em sessão do Conselho Consultivo de
11 de Dezembro de 2001.

A Relatora



(Maria Paula Mota)

O Coordenador



(Sidónio de Freitas Branco Paes)